



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES DE ALMOXARIFADO PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO (BAHIA), COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA DAMASCENO SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente termo aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representado por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DAMASCENO SERVIÇOS EIRELI**, sediada na Rua Padre Domingos, nº 02, térreo, Alto do Coqueirinho, CEP: 41.615-520, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.830.688/0001-86, Inscrição Estadual nº 068.256.674, neste ato representada por sua Sócia, Amanda Reis Damasceno, CPF nº 810.090.115-53 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **Solicitação de Providência 14052/2023, Processo Principal 6315/2019**, Pregão Eletrônico nº 32/2019 têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com cláusula de rescisão antecipada, tão logo seja concluída a nova contratação (Proad 13970/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de que trata a cláusula segunda do quinto Termo Aditivo, para vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024, resguardado o direito ao reajuste e repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE caso seja concluída a contratação em trâmite no Proad nº 13970/2023, autuado em razão da continuidade de situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA perante a Receita Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para atender à despesa decorrente deste termo aditivo, até o final do exercício, foram consignadas as Notas de Empenho 2023NE000199 e 2023NE001031.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários à continuidade dos compromissos referentes ao próximo exercício serão consignados na Lei Orçamentária 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento do contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2023.

Orcil Pedreira Santos Junior
Diretor-Geral do TRT 5ª Região
P/ CONTRATANTE

Amanda Reis Damasceno
Representante Legal
P/ CONTRATADA

DAMASCENO
SERVICOS
EIRELI:07830688
000186

Assinado digitalmente por DAMASCENO
SERVICOS EIRELI:07830688000186
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=BA, L=Luzero de Freitas
OU=MedesCarreira, OU=0278510000221, OU
=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e CNPJ AT, CN=DAMASCENO SERVICOS
EIRELI:07830688000186
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.09 15:05:28 -03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.2.0

Gustavo Henrique Fernandes Guimarães

Diretor da CML
Gestor do Contrato